



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º 485/COGPA/SEAE/MF

Brasília, 11 de dezembro de 2001.

Referência: Ofício n.º 3948/2001/SDE/GAB, de 19 de setembro de 2001.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.005796/2001-59

Requerentes: Danisco Cultor Brasil Ltda. e
Germantown do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

Operação: Aquisição do controle da Germantown do
Brasil Indústria e Comércio Ltda. pela Danisco Cultor
Brasil Ltda.

Recomendação : Aprovação sem restrições

Versão : Pública

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Danisco Cultor Brasil Ltda. e Germantown do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

I. Das Requerentes

I.1 Danisco Cultor do Brasil Ltda.

2. Empresa com sede em Cotia-SP, controlada pelo grupo dinamarquês Danisco, que atua mundialmente na produção e comercialização de ingredientes para a indústria alimentícia e na produção e comercialização de açúcar. No Brasil, o grupo atua apenas por meio desta empresa, que produz e comercializa misturas de estabilizantes e/ou emulsificantes, utilizadas na indústria alimentícia. Além disso, a empresa também produz e comercializa emulsificantes e estabilizantes separadamente.

3. No Mercosul, o grupo atua por meio da empresa Danisco Cultor Argentina.

I.2 Germantown do Brasil Indústria e Comércio

4. Trata-se de empresa brasileira com sede em Cotia-SP, que atua no setor de produtos alimentícios. Esta faz parte do grupo Goodman Fielder, de origem australiana, que, além da Germantown, possui participação nas seguintes empresas, no Brasil e no Mercosul: Leiner Davis Gelatin Ltda., Leiner Davis Gelatin Argentina S/A, Marambá SRL e Leiner Davis Uruguaya de Gelatinas, sendo que as duas últimas estão inoperantes e as duas primeiras estão sendo adquiridas pela Deutsche Gelatine Fabriken (operação em análise no CADE).

II. Da Operação

5. Trata a presente operação da assinatura do Compromisso de Compra e Venda de Ações, por meio do qual o grupo Goodman Fielder transferiu o controle da Germantown para a Danisco. A operação ocorreu no dia 6 de junho de 2001 e faz parte de uma operação realizada em âmbito mundial. Os ativos envolvidos na mesma estão localizados nos seguintes países: Brasil, México, Canadá, Estados Unidos, Nova Zelândia, Bélgica e Austrália. No Brasil, a operação resultará na transferência de uma planta da Germantown, localizada em Cotia-SP, para a Danisco.

III. Definição do Mercado Relevante

III.1 Dimensão Produto

6. A Danisco oferta no mercado brasileiro os seguintes produtos: emulsificantes, misturas de estabilizantes e/ou emulsificantes, estabilizantes, aroma, enzimas, *feed ingredients* e antioxidantes. A

Germantown, por sua vez, oferta no Brasil: estabilizantes e misturas de estabilizantes e/ou emulsificantes. É importante observar que a Germantown não produz estabilizantes, a empresa apenas revende o excedente dos estabilizantes que são adquiridos de outras empresas, não utilizado na produção das próprias misturas, para empresas fabricantes de misturas. A principal atividade da Germantown é a produção e comercialização de misturas.

Tabela 1
Relação das linhas de produtos ofertados pelas empresas requerentes no Brasil

Produto/Serviço	Danisco	Germantown
Emulsificantes	X	
Misturas de estabilizantes e/ou emulsificantes	X	X
Estabilizantes	X	X
Aroma	X	
Enzimas	X	
<i>Feed Ingredients</i>	X	
Antioxidantes	X	

7. As misturas de estabilizantes e/ou emulsificantes são utilizadas para promover características específicas em produtos alimentícios como viscosidade, evitar separação de cores, evitar choque térmico, dar liga aos produtos etc. Essas misturas são adquiridas por empresas alimentícias que as utilizam em sorvetes, lácteos, molhos/maionese, sucos, pães e carnes.

8. Existem diversos tipos de estabilizantes, entre eles: pectina, carragena, alginato, LBG, goma guar, goma xantana, CMC, gelatina e amido. Os emulsificantes são componentes com superfície ativa que atuam nas interfaces entre óleo e água, fazendo com que estas duas fases imiscíveis se misturem.

9. Conforme diagrama seguinte, estão envolvidos na presente operação os mercados de estabilizantes, emulsificantes e misturas de estabilizantes e/ou emulsificantes. É importante observar que ocorre concentração horizontal apenas nos mercados de estabilizantes e misturas, onde as duas requerentes atuam. A operação também resulta em integração vertical, uma vez que a Danisco oferta estabilizantes e emulsificantes que são utilizados como insumos para a produção de misturas, pela Germantown.

III.2 Dimensão Geográfica

10. As empresas produtoras de misturas de estabilizantes e/ou emulsificantes comercializam seus produtos em âmbito nacional. Na sua dimensão geográfica, o mercado relevante é aqui considerado como o Brasil.

IV. Possibilidade de exercício de poder de mercado

Tabela 2 - Mercado brasileiro de misturas de estabilizantes e/ou emulsificantes 2000

Concorrentes	Participação antes da operação (%)	Participação após a operação (%)
Globalfood	15,86	15,86
Duas Rodas	10,91	10,91
Kerry Ingredients	6,59	6,59
Danisco	6,02	10,85
Germantown	4,83	-----
Degussa	2,34	2,34
FMC	2,27	2,27
Dicarne	1,98	1,98
Germinal	1,86	1,86
Gemacon	1,00	1,00
Sunfoods	0,04	0,04
Rhodia	0,03	0,03
Outros	41,25	41,25
Importação	5,01	5,01
TOTAL	100%	100%

Elaborada pela SEAE/COGPA

Tabela 3 - Mercado brasileiro de estabilizantes (2000)

Concorrentes	Participação antes da operação(%)	Participação após a operação (%)
Cargill	8,84	8,84
FMC	6,76	6,76
Danisco	5,02	5,47
Degussa	2,47	2,47
Rhodia	1,82	1,82
Leiner	1,69	1,69
Blanver	0,46	0,46
Germatown	0,45	-----
Dicarne	0,26	0,26

Outros	72,22	72,22
TOTAL	100,00	100,00

Elaborada pela SEAE/COGPA

11. Como pode ser observado nas tabelas acima, após a operação, a Danisco passará a deter 10,85% de participação no mercado de misturas que conta com a participação de empresas de porte como a Globalfood, Duas Rodas e Kerry Ingredients. As quatro maiores empresas passam a deter, após a operação, 44,21% de participação nesse mercado. No mercado de estabilizantes a Danisco passará a deter 5,47% de participação, após a operação, com um aumento de apenas 0,45%. Pode-se concluir, portanto, que a operação não deverá resultar em exercício unilateral de poder de mercado, por parte das empresas requerentes.

V. Análise da integração vertical

12. Conforme visto acima, a operação gera integração vertical, uma vez que a Danisco oferta estabilizantes e emulsificantes, que são utilizados como insumos na produção de misturas, pela Germantown. Diante disso, é preciso considerar também a participação da Danisco no mercado brasileiro de emulsificantes, a qual está contida na tabela seguinte:

Tabela 4 - Mercado brasileiro de emulsificantes (2000)

Concorrentes	Participação (%)
Danisco	28,07
Oxitenó	6,35
Purac	2,90
Braswey	0,27
Outros	62,41
TOTAL	100,00

Elaborada pela SEAE/COGPA

13. Verifica-se nos dados das tabelas acima, que o mercado onde a referida integração vertical poderia oferecer algum risco à concorrência é aquele no qual a participação de mercado da Danisco ultrapassa 20%, sendo este o mercado de emulsificantes.¹

14. A integração vertical resultante da presente operação só poderia gerar algum dano à concorrência caso o volume adquirido pela Germantown fosse grande o suficiente para provocar uma redução da oferta

¹ De acordo com as requerentes, em 2000, a Germantown realizou apenas uma compra junto à Danisco, em 27.12.00, de um estabilizante (LBG-246).

da Danisco às outras empresas no mercado. Entretanto, como a Germantown possui uma participação reduzida no mercado de misturas, é pouco provável que a Danisco passe a vender apenas para a Germantown em detrimento das outras empresas, após o presente ato.

15. Uma das concorrentes da Danisco, ao ser questionada quanto aos possíveis danos ao mercado causados pela operação, argumentou que o grupo Goldman, controlador da Germantown, é um grande produtor de gelatina, matéria prima utilizada na produção de estabilizantes e emulsificantes. Uma vez que a divisão de gelatinas do grupo Goodman Fielder está sendo adquirida pela empresa Deutsche Gelatine Fabriken – DGF, a presente operação não deverá afetar este mercado.

VI. Recomendação

16. Como visto acima, a operação em questão não resulta em alta concentração nos mercados de estabilizantes e misturas de estabilizantes e/ou emulsificantes. A integração vertical analisada anteriormente também não deverá causar qualquer prejuízo à concorrência, nos mercados envolvidos. Diante disso, recomenda-se a aprovação do presente ato sem restrições.

À apreciação superior,

LETÍCIA RIBEIRO VERSIANI
Assistente Técnica

NILMA M. DE ANDRADE
Coordenadora

EDUARDO LEÃO DE SOUSA
Coordenador-Geral de Produtos Agrícolas e Agroindustriais

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico